PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.612 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o programa visão sem fronteiras e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a criar no âmbito do município, o programa ***visão sem fronteiras,*** oportunizando a comunidade, ao tratamento, acompanhamento e acesso aos procedimentos cirúrgicos dos males oftalmológicos da ***catarata.***

Art. 2º. O programa permitirá ao cidadão o direito constitucional à saúde no âmbito municipal, consequentemente evitará o desconforto dos pacientes serem obrigados a se deslocarem para outros municípios a fim de obterem o tratamento.

Parágrafo único. O objetivo é que o município seja independente e capaz de prover o espaço, os profissionais, o procedimento e gerenciar os recursos destinados especificamente a esse tratamento.

Art. 3º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares para cobrir as despesas decorrentes do programa.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Luziânia, aos 04 dias do mês de junho de 2013. (04.06.2013)

Cristóvão Vaz Tormin
Prefeito Municipal de Luziânia